

Lei n.º 133.

De 8 de junho de 1961.

Autoriza o Poder Executivo a dispendar na dotação 8-87-4, Construção e Conservação de Prédios Públicos Municipais do Orçamento de 1961, até a importância de Cr\$ 40.000,00.

O Governo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar na dotação 8-87-4, Despesas Diversas - Construção

Milton S. Albuquerque

e Conservação de Imóveis Públicos Municipais, até a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização do artigo anterior, correrão por conta da verba própria registrada no Orçamento de 1961.

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 8 de Junho de 1961.

Ass.: Milton Sebastião Albuquerque (Presidente).

Ass.: Pedro Pereira de Almeida (Secretário).